



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

PROIBE A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE  
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO DE  
PASSAGEM – PB.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
PASSAGEM - PB**, no uso das atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde em razão da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade URGENTE de se estabelecer um plano de ação efetivo para a situação no âmbito deste município;

**CONSIDERANDO**, o teor do Decreto nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020, bem como, do Decreto Municipal nº 007/2020;

**CONSIDERANDO**, a crise financeira iminente que atingirá os trabalhadores, autônomos e pequenos empresários deste município, impedidos abrir seus estabelecimentos e trabalharem, em virtude das determinações das autoridades sanitárias, que suspendeu atividades econômicas como plano de contenção a disseminação do COVID-19, situação absolutamente imprevisível;

**CONSIDERANDO**, o cenário atual do País, onde diversas Casas Legislativas Estaduais tem proposto Projetos que proíbam a suspensão do fornecimento de Energia Elétrica e Água;

**CONSIDERANDO**, que no âmbito do Processo 0817912-96.2020.8.15.2001 em tramitação na 11ª Vara Civil da Comarca de João Pessoa – PB, houve a concessão de Tutela Provisória Antecipada com a consequente determinação que a Energisa Paraíba não efetuasse suspensão de fornecimento de energia elétrica de todos os consumidores (de João Pessoa-PB) durante o período de emergência;

**CONSIDERANDO**, que a circulação no município dos funcionários das empresas que fornecem energia elétrica e água, que vem de outras cidades, podem, eventualmente, ajudar na disseminação do COVID-19 neste município;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a **ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** e a **CAGEPA PARAÍBA, PROIBIDAS** de suspenderem o fornecimento de energia elétrica e água, respectivamente, por um período de 60 (sessenta) dias, renováveis por igual período.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Passagem – PB, em 24 de Março de 2020.



---

*Magno Silva Martins*  
**Prefeito**